LEI Nº 6.021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a realização de despesas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus Aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas com estadia, alimentação e transporte dos jogadores profissionais e comissão técnica da equipe do Araxá Esporte Clube, entidade possuidora do CNPJ 26.042.069/0001-71, declarada de Utilidade Pública pela Lei 1.073 de 05 de novembro de 1.968, com sede na Av. Imbiara, 620, centro de Araxá/MG.

Parágrafo único. A equipe aludida no *caput* deste artigo limita-se ao número de 27 (vinte e sete) participantes, sendo 19 (dezenove) atletas, 7 (sete) membros da comissão técnica e 1 (um) diretor.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à participação da entidade na 1ª fase da segunda divisão do campeonato mineiro de futebol – ano 2011, limitadas aos seguinte valores e viagens:

I. Uberlândia no dia 06 de agosto de 2011, valor de até R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), referente a transporte, hospedagem e alimentação;
II. Jacutinga no dia 21 de agosto de 2011, valor R$ 6.713,00 (seis mil setecentos e treze reais), referente a transporte, hospedagem e alimentação;
III. Santa Rita no dia 11 de setembro de 2011, valor R$ 6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais), referente a transporte, alimentação e hospedagem;
IV. Uberlândia no dia 25 de setembro de 2011, valor R$ 3.802,00 (três mil oitocentos e dois reais), referente a transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas das dotações consignadas no orçamento vigente sob a atividade orçamentária de nº 02.15.2.150 – desenvolvimento e manutenção das atividades de desporto e lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão